

LEI MUNICIPAL Nº 404/2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para a cobertura de despesas com materiais para recuperação de casas atingidas por vendaval em nosso município.

Art. 2º - Abre Crédito Especial na seguinte Dotação Orçamentária abaixo:

09	- SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
16	- HABITAÇÃO	
16.481	- HABITAÇÃO RURAL	
16.481.0042	- ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	
2096	- ASSISTÊNCIA A PESSOAS ATINGIDAS POR VENDAVAL	
3390.32.0300	- Matérias de Construção	R\$ 1.050,00

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, a seguinte dotação orçamentária:

99	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999.99.0100	- Reserva de Contingência – Art. 15	R\$ 1.050,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA - RS, EM 13 DE MARÇO DE 2002.

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVANOR ANTONIO S. ZAT
Sec. Mun. de Administração